



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº09/2019 – SEDUC

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 4928-A, de atribuição de classes e/ou aulas em caráter excepcional da rede municipal de ensino de São Vicente.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores de Educação Básica I e II da classe de Docente Titular, Estável e Não Estável e da Classe de Docente Adjunto interessados em ministrar aulas em caráter excepcional em 2019 deverão se inscrever na Unidade de Ensino onde estão lotados, em data a ser publicada pela Secretaria de Educação de São Vicente.

Art. 2º Será considerado habilitado o docente inscrito no processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes que:

I – não ter sofrido penalidade por Processo Administrativo durante o ano de 2018;

II – não tenha cancelada atribuição de classes e/ou aulas em caráter excepcional motivada por relatório expedido pela Unidade de Ensino da qual atuou, observado o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório;

Parágrafo Único. É vedada a atribuição de classes e/ou aulas caráter excepcional ao docente afastado das funções de seu cargo previstas no artigo 54 da Lei Complementar 806/15.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas em caráter excepcional perde sua vigência, para todos os efeitos, se:

I – o docente permanecer afastado das funções de seu cargo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, exceto em caso de Acidente de Trabalho, Licença Gestante ou Licença Paternidade;

II – o docente apresentar desempenho insatisfatório de suas funções observando assiduidade, eficiência, boa conduta e demais deveres dispostos no Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Complementar 806/15.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo é necessário relatório do Diretor da Unidade Escolar na qual o docente tem sua carga excedente atribuída. Esse relatório deverá ser submetido para apreciação por Comissão constituída pela Secretaria de Educação e referendado pelo Conselho Municipal de Educação, garantidos em todas as fases do processo, a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 4º Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de fevereiro de 2019.

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação